



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SMS-Nº20230517499

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 24.138/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386591

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, **Srº ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.138/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023a homologação conforme fls.10, do processo **Nº20230517499**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública da Secretaria Municipal de Saúde -SMS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA-500372183
87

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO
FORTALEZA-500372183
Data: 2024-06-25 13:52:57 -0300



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA-500372183

Assinatura de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO
FORTALEZA-500372183
Data: 2024.06.25 13:50:07 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

ds

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA-50037218387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA 50037218387
Data: 2024.05.25 13:53:18 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 26.722.490/0001-23						
END: Rua Rocha Lima, 1420 – Aldeota – Fortaleza/CE						
Cep: 60.135-285						
Fone: (85) 3023-6366						
E-Mail: mfgeradores@hotmail.com						
Dados Bancários: UNICRED 136 AG: 6010 C/C: 22.115-5						
LOTE-I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa masculina lisa azul royal, manga curta com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que	Propria	Und	10.000	R\$ 58,00	R\$ 580.000,00

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA-SC03721838

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
MARCUS AURELIO CASTELO
Data: 2024.06.25 15:59:42 -02'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout					
2	Camisa masculina lisa azul royal, manga longa com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada	PRÓPRIA	UND	10.000	R\$ 60,00	R\$ 600.000,00

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA 50037218387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO
FORTALEZA 50037218387
Data: 2024.06.25 13:53:53 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	(com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.(Conforme layout)					
3	Camisa Polo masculina, (Agentes comunitários) na cor azul royal em tecido malha piquet, 100% algodão, gola com punho nas mangas, aberta na frente por dois botões transparentes, acabamento resina, que protege a malha da formação de peeling (Bolinhas) e amarrotamento; com bolso na altura do peitoral esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do município de natal bordada na manga direita, nas costas serigrafia com identificação.Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	PRÓPRIA	UND	10.000	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00
4	Calça masculina, estilo motociclista com bolso cargo, na cor azul marinho, tecido de Rip Stop, composição: (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim comotratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor azul marinho. Pernas retas, largura regular, bainha	PRÓPRIA	UND	10.000	R\$ 120,00	R\$1.200.000,00

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:500372183
87

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO
FORTALEZA:50037218387
Dados: 2024.06.25 13:54:31 -05:00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	devidamente over locadas. Cintura meio elástico, com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser entre telado e forrado em toda extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Etiqueta bordada, do Município na perna direita. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)					
5	Camisa feminina lisa azul royal, manga curta com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola,	PRÓPRIA	UND	10.000	R\$ 70,00	R\$ 700.000,00

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA:50037218387
Dados: 2024.06.25 13:54:46 -03'00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)					
6	Camisa feminina lisa azul royal, manga longa com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout).	PRÓPRIA	UND	10.000	R\$ 70,00	R\$ 700.000,00
7	Camisa Polo BABY LOOK					

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA:50037218387
Dados: 2024.08.25 13:54:59 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	(Agentes comunitários), na cor azul royal em tecido malha piquet, 100% algodão, gola com punho nas mangas, aberta na frente por dois botões transparentes, acabamento resina, que protege a malha da formação de peeling (Bolinhas) e amarrotamento; com bolso na altura do peitoral esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do município de natal bordada na manga direita, nas costas serigrafia com identificação. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	PRÓPRIA	UND	10.000	R\$ 55,00	R\$ 550.000,00
8	Calça jeans masculina, na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do Calça jeans feminina, na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
9	Calça jeans feminina, na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
10	Chapéu Australiano, tecido branco, confeccionado em tecidos 100% poliéster, com	PRÓPRIA	UND	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	copa tradicional, com etiqueta bordada, do Município na parte da frente. Tamanho: 8cm de aba e 25 cm da aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.					
11	Bolsa de lona modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas,	PRÓPRIA	UND	4.000	R\$ 130,00	R\$ 520.000,00

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:50037218
387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO
FORTALEZA:50037218387
Dados: 2024.06.25 13:55:21 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca da PREFEITURA (conforme layout).					
VALOR GLOBAL LOTE 01 – TOTAL (R\$)					R\$ 5.530.000,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

10.1.1 – Fornecedor que aderiu ao cadastro reserva para o Lote VI da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

1 – CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo N°20230517499

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:500372183

Assinado eletronicamente
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA:500372183
Data: 2024.06.25 13:55:35 -0300



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA-5003721838

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO
BRANCO FORTALEZA 50037218387
Dados: 2024.06.25 13:55:58 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA:50057218387
Dados: 2024.06.25 15:56:04 -03:00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230517499** – SEMAD-SRP
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA 50037218387

Assinatura de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA 50037218387
[assinado 2024.06.25 13:56:17 -03'00']



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 20 de Junho 2024.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.722.490/0001-23

Representante Legal: Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza

RG: 95002127870 SSP-CE

CPF:500.372.183-87

MARCUS AURELIO
CASTELO BRANCO
FORTALEZA:5003721
8387

Assinado de forma digital por
MARCUS AURELIO CASTELO
BRANCO FORTALEZA:50037218387
Data: 2024.06.25 13:56:32 -03'00'

Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza
Representante Legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SMS-Nº20230517499

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 24.138/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386591

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, **Srº ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.138/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023a homologação conforme fls.10, do processo **Nº20230517499**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública da Secretaria Municipal de Saúde -SMS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

**HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649**

Assinado de forma digital
por HABIB EL
MOALLEM:48715859649
Data: 2024.06.25
14:27:43 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado de forma digital
por HABIB EL
MOALLEM:4
Data: 2024.05.25
4:28:02 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado eletronicamente no
Sistema de Registro de Preços
Data: 20/04/2024 às 14:11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NM Confeccões Ltda

END: Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202, Bairro Morro Chic, Itajubá - MG

CEP: 37.500-086

CNPJ: 03.835.661/0001-25

FONE: 35 3622-4866

E-MAIL: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco SICOOB 756 - AG – 4329 – Conta - 531001-6

LOTE-VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Jaleco Longo masculina em tecido microfibra de gabardine; gola tradicional; manga longa; 02 bolsos frontais; cinta nas costas; cor branca; logotipo da prefeitura, bordado na manga esquerda. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	litoral 	Unid.	2.000	R\$ 53,50	R\$ 107.000,00

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado de forma
digital por HABIB EL
MOALLEM:48715859
649
Dados: 2024.06.25
14:28:31 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

26	Jaleco Longo feminina em tecido microfibra de gabardine; gola tradicional; manga longa; 02 bolsos frontais; cinta nas costas; cor branca; logotipo da prefeitura bordado na manga esquerda. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	litoral	Unid.	2.000	R\$ 53,50	R\$ 107.000,00
27	Jaleco Unissex – Tipo gola V, aberto com 05 botões frontais, cinto traseiro preso, abertura traseira, manga longa, tecido em microfibra; Cor branca, contendo: Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento , com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito, aplicada do lado esquerdo; Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicadas na manga esquerda; Marca da Prefeitura Municipal de Natal aplicadas na manga direita; respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	litoral	Unid.	1.200	R\$ 53,50	R\$ 64.200,00
28	Jaleco Unissex – Tipo gola V, aberto com 05 botões frontais, cinto traseiro preso, abertura traseira, manga longa, tecido em microfibra; Cor branca, contendo: Marca do SUS aplicada na manga direita e da Prefeitura Municipal de Natal aplicada na manga esquerda , respeitando as cores originais. Tamanhos de acordo com a necessidade do	litoral	Unid.	2.000	R\$ 53,50	R\$ 107.000,00

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado de forma digital
por: HABIB EL
MOALLEM:4
Data: 2024.06.25
14:12:59 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

setor solicitante.					
VALOR GLOBAL – LOTE VI TOTAL (R\$)					R\$ 385.200,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

10.1.1 – Fornecedores que aderiram ao cadastro reserva para o Lote VI da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

1 – CARLOS ALBERTO DEGANI - CNPJ: 08.800.103/0001-48;

2 – HB PROTECTION LTDA – CNPJ: 40.276.871/0001-57;

3 – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo **Nº20230517499**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

[Assinatura]

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado de forma digital por HABIB EL MOALLEM:48715859649
Dados: 2024.06.25 14:33:04 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;



HABIB EL
MOALLEM;4
8715859649

Assinado de forma
digital por HABIB EL
MOALLEM;48715859649
Dados: 2024.06.25
14:33:16 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

HABIB EL

MOALLEM:4

8715859649

Assinado de forma digital
por HABIB EL
MOALLEM:48715859649
Dados: 2024.05.23
14:33:30 -02'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230517499** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 20 de Junho 2024.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamirês França
Secretária Municipal de Administração

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Aprovado de forma digital
por HABIB EL
MOALLEM 48715852549
Data: 2024-06-20
14:08:22 -13:00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **NM Confeções Ltda**
Representante Legal: Habib El Moallem
CPF: 487 158 596-49
RG: 11107443 SSP/SP

HABIB EL
MOALLEM: 4
8715859649

Assinado de forma
digital por HABIB EL
MOALLEM: 4871585964
9
Data: 2024.06.25
14:33:48 -03'00'

Habib El Moallem
Representante Legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SMS-Nº20230517499

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 24.138/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386591

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, **Srº ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.138/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023a homologação conforme fls.10, do processo **Nº20230517499**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA END: Rua Silvia Bezerra Guedes - 390 CEP 58.088-090 – Jardim Planalto – João Pessoa – Pb CNPJ: 07.358.710/0001-37 Fone / Fax – (83) 3233-8707-Celular – 98824-4466 - 98824-4455 EMAIL: administrativo@vestiruniformes.com.br; vestiruniformes@hotmail.com DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, AG: 0011-6, C/C: 125.827-3 Banco do Bradesco, AG: 5611, C/C: 0020.880-9						
ITENS: 33 E 34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Macacão para o Serviço de Transporte Sanitário - STS - NATAL , deverá ser confeccionado confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da Saúde), tecido: RIP STOP com 70% poliéster e 30 % algodão com	VESTIR	Unid.	80	R\$ 299,50	R\$ 23.960,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	gramatura de 215g/m ² (variação de +/- 5%), com tratamento antimicrobiano, repelente a manchas (contem tratamento especial dificultando a aderência e absorção de líquidos como sangue, secreções, óleo e graxa), construção tela e COR AZUL KLEIN, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagens. Gola, manga longa; detalhe em fitas refletivas; reforço nos joelhos, nas entre- pernas, ombreiras e cotovelos; bolsos nas laterais, atrás e na frente na parte superior e inferior; logomarca do Transporte Sanitário Natal no peito, lado esquerdo, medindo aprox 7cm e costa medindo aprox. 14cm, na manga direita logomarca bordada do STS medindo aprox. 7cm. A função dos profissionais será informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
34	Colete para o Serviço de Transporte Sanitário - STS - NATAL , colete 100% poliéster, na cor azul klein e branco. Frente: dois bolsos, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, cada, com duas costuras paralelas; fechamento com zíper na cor azul klei, sendo no bolso esquerdo bordado a logomarca do STS e no direito o emblema da	VESTIR	Unid	15	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50

(Handwritten signature)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura do Natal, respeitando as cores originais; fitas refletivas acima dos bolsos medindo aprox. 5cm largura; viés brnaco em todo contorno das mangas, cintura, gola e do zíper para fechamento que também deverá ser na cor do viés. Costa: parte superior feita na cor branca, medindo aprox. 25cm e fitas refletivas de ombro a ombro na horizontal, medindo aprox. 5cm largura; parte inferior na cor azul klein, com logomarca do STS bordada, medindo aprox. 14 cm de largura. A função dos profissionais será informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 25.002,50

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 33, 34 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo **Nº20230517499**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230517499** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 20 de Junho 2024.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Empresa: **VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**
Representante Legal: Ivancildo de Oliveira Silva
RG: 1336790 SSP-PB
CPF: 676.614.594-34

VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇOES
LTDA:07358710000137

Assinado de forma digital por VESTIR
INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇOES LTDA:07358710000137
Dados: 2024.06.27 10:36:16 -03'00'

Ivancildo de Oliveira Silva
Representante Legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SMS-Nº20230517499

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 24.138/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386591

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, **Srº ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.138/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023a homologação conforme fls.10, do processo **Nº20230517499**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública da Secretaria Municipal de Saúde -SMS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
 - 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. J. COMÉRCIO TÊXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

END: R Augusto Leopoldo, 46, Bairro: Quintas, Natal/RN

CEP: 59.050-030

FONE: (84) 3213-4869 / 2133-7010 – (84) 98838-4144 / 98867-0250

E-MAIL: rj10comercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Santander – AG: 4543 – C/C: 13002835-4

LOTE-V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BOLSA APH RESGATE, COR AMARELA, MAT. P/ TRAUMA, BOLSA SOCORRISTA AMARELA MEDINDO 54X26X33.	PROPRIA	UNID	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA, 100% REVESTIDA NA PARTE EXTERNA EM CRISTAL TRANSPARENTE PVC 0.30 EM TODA A SUA PARTE EXTERNA DA BOLSA, CONSTITUÍDA DE PARTE PRINCIPAL MEDINDO 38X22ALTX20, FECHAMENTO EM "U" COM ZÍPER Nº 10, E COM ACABAMENTO EM ISOMANTA, 4 BOLSOS EXTERNOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 10, SENDO 02 LATERAIS MEDINDO 18X16X6 CM, 1 BOLSO TRASEIRO MEDINDO 36X21X6CM, E 1 BOLSO FRONTAL MEDINDO 36X21X6CM COM 4 DIVISÓRIO PARA ALMOTOLIA, COM 18 DIVISÓRIA EM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA E 3CM CADA ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE CATETER, NA CONTRACAPA DO BOLSO FRONTRAL DEVERÁ TER UM BOLSO COM ZIPER, 1 BOLSO SEM ZIPER E 2 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA COMPORTANDO 6 ESPAÇO DE 6CM PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL, TODAS AS					
---	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	ALÇAS DEVEM SER DE 50MM ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO 50MM COM ENGATE RÁPIDO E ACOLCHOADA PERSONALIZADA EM BORDADO PADRÃO SAMU NOS BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192. NA PARTE INFERIOR DA BOLSA DEVER CONTER 9 CRAVOS DE PVC PARA APOIO NO SOLO.					
20	MOCHILA PADRÃO "192" RESGATE, COR VERMELHO, PORTA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA, 100% REVESTIDA NA PARTE EXTERNA EM CRISTAL TRANSPARENTE PVC 0.30, EM TODA PARTE EXTERNA DA BOLSA. CONFECCIONADAS TODAS AS ALÇAS NO TAMANHO DE 50MM, DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADA, E DUAS ALÇAS DE MÃO, FECHAS COM ZÍPER Nº 10, TAMANHO 0,41CM ALT X 0,31CM COMPR. 0,18 CM LARG. BORDADO NA PARTE DA FRENTE 19CM X 10CM LARG, NA PARTE INFERIOR DA BOLSA DEVER CONTER 5 CRAVOS DE PVC PARA APOIO NO SOLO. NA PARTE	PRÓPRIA	UNID	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	INTERNA DA MOCHILA DEVE POSSUIR 2 CARTELAS DE 28CM X 38CM EM NYLON 400 REVESTIDA COM ISOMANTA, ACABAMENTO EM VIES, COM 2 ESTOJO EM CADA CARTELA, EM CRISTAL TRANSPARENTE 0.30, MEDIDAS 16CM ALT X 28CM COMPR. DIVIDA AO MEIO COM TRAVA EM VELCRO E ALÇA 25MM. E OUTRAS 2 CARTELAS DE 28CM X 38CM EM NYLON 400 REVESTIDA COM ISOMANTA, ACABAMENTO EM VIES, COM ESTOJO EM CRISTAL TRANSPARENTE 0.30, CADA CARTELA DEVE CONTER 3 ESTOJO 16CM ALT X 28CM COMPR. COM TRÊS REPARTIÇÕES COM TRAVA EM VELCRO E ALÇA 25MM. DEVE CONTER 4 ESTOJO FIXO EM CRISTAL 0.30 ACABAMENTO EM VIES, FECHAMENTO COM ALÇA 0.25MM E VELCRO, NAS MEDIDAS 16CM ALT X 28CM COMPRIMENTO. E 1 ESTOJO FIXO NYLON 400 DE 16CM LARG X 28CM COMP X 9CM ALT COM ZÍPER Nº 6.					
21	BOLSA APH RESGATE, COR VERDE, VIAS AÉREAS ADULTO, BOLSA SOCORRISTA NA COR VERDE MEDINDO 54CMX26CMX33CM CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE	PRÓPRIA	UNID	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA, 100% REVESTIDA NA PARTE EXTERNA EM CRISTAL TRANSPARENTE PVC 0.30 EM TODA A SUA PARTE EXTERNA DA BOLSA, CONSTITUÍDA DE PARTE PRINCIPAL MEDINDO 38X 22ALT X 20., FECHAMENTO EM "U" COM ZÍPER Nº 10, E COM ACABAMENTO EM ISOMANTA, 4 BOLSOS EXTERNOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 10, SENDO 02 LATERAIS MEDINDO 18X16X6 CM, 1 BOLSO TRASEIRO MEDINDO 36X21X6CM, E 1 BOLSO FRONTAL MEDINDO 36X21X6CM COM 4 DIVISÓRIO PARA ALMOTOLIA, COM 18 DIVISÓRIA EM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA E 3CM CADA ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE CATETER, NA CONTRACAPA DO BOLSO FRONTRAL DEVERÁ TER UM BOLSO COM ZIPER, 1 BOLSO SEM ZIPER E 2 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA COMPORTANDO 6 ESPAÇO DE 6CM PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL, TODAS AS ALÇAS DEVEM SER DE 50MM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO 50MM COM ENGATE RÁPIDO PERSONALIZADA EM					
---	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	BORDADO PADRÃO SAMU NO BOLSO FRONTAL E TRASEIRO COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192. NA PARTE INFERIOR DA BOLSA DEVE CONTER 9 CRAVOS DE PVC PARA APOIO NO SOLO.					
22	BOLSA APH RESGATE, COR AZUL, VIAS AÉREAS INFANTIL, BOLSA SOCORRISTA NA COR AZUL MEDINDO 54CMX26CMX33CM CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA, 100% REVESTIDA NA PARTE EXTERNA EM CRISTAL TRANSPARENTE PVC 0.30 EM TODA A SUA PARTE EXTERNA DA BOLSA, CONSTITUÍDA DE PARTE PRINCIPAL MEDINDO 38X 22ALT X 20., FECHAMENTO EM "U" COM ZÍPER Nº 10, E COM ACABAMENTO EM ISOMANTA, 4 BOLSOS EXTERNOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 10, SENDO 02 LATERAIS MEDINDO 18X16X6 CM, 1 BOLSO TRASEIRO MEDINDO 36X21X6CM, E 1 BOLSO FRONTAL MEDINDO 36X21X6CM COM 4 DIVISÓRIO PARA ALMOTOLIA, COM 18 DIVISÓRIA EM ELÁSTICO DE	PRÓPRIA	UNID	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

3CM DE LARGURA E 3CM CADA ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE CATETER, NA CONTRACAPA DO BOLSO FRONTAL DEVERÁ TER UM BOLSO COM ZIPER, 1 BOLSO SEM ZIPER E 2 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA COMPORTANDO 6 ESPAÇO DE 6CM PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL, TODAS AS ALÇAS DEVEM SER DE 50MM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO 50MM COM ENGATE RÁPIDO PERSONALIZADA EM BORDADO PADRÃO SAMU NO BOLSO FRONTAL E TRASEIRO COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192. NA PARTE INFERIOR DA BOLSA DEVE CONTER 9 CRAVOS DE PVC PARA APOIO NO SOLO.					
VALOR GLOBAL LOTE V – TOTAL (R\$)					R\$ 26.520,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro reserva para o lote V da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Nº20230517499. ✖



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município. 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas. 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20230517499 – SEMAD-SRP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos; Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 20 de Junho 2024.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Empresa: **R. J. COMÉRCIO TÊXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 20.307.891/0001-30

Representante Legal: João Olímpio Neto

CPF: 838.317.974-04

RG: 000.792.909 SSP/RN



João Olímpio Neto
Representante Legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SMS-Nº20230517499

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 24.138/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386591

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, **Sr^a ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.138/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023a homologação conforme fls.10, do processo **Nº20230517499**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública da Secretaria Municipal de Saúde -SMS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

GERSON	Assinado de forma
VASCONCELOS	digital por GERSON
BULOS	VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519	NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

GERSON	Assinado de forma
VASCONCELOS	digital por GERSON
BULOS	VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519	NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – **SRP nº 24.138/2023** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- 7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 END: Rua Rio Itapicuru, Nº 40 – Brasília – Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432. Telefone: (75) 4141-1268 E-mail: alternativatextilltda@hotmail.com BANCO BRADESCO S/A - AG:3516-5 C/C:67213-0
LOTE- II

GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Camisa polo feminina para a UPA, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca UPA 24h – unidade de Pronto atendimento, com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo; Marca do SUS, Ministério da saúde e governo Federal aplicadas na manga esquerda; Marca da Prefeitura Municipal de Natal aplicadas na manga direita. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Atêxtil - Polo	UNID	400	R\$ 34,00	R\$13.600,00
13	Camisa polo masculina para a UPA, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da	Atêxtil - Polo	UNID	500	R\$ 33,00	R\$16.500,00

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca UPA 24h – unidade de Pronto atendimento, com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo; Marca do SUS, Ministério da saúde e governo Federal aplicadas na manga esquerda; Marca da Prefeitura Municipal de Natal aplicadas na manga direita. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
14	Camisa polo feminina para o DAE, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca do SUS aplicada na manga direita e da Prefeitura Municipal de Natal aplicada na manga esquerda. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Atêxtil Polo	- UNID	1.000	R\$ 33,00	R\$33.000,00
15	Camisa polo masculina para o DAE, cor branca.	Atêxtil Polo	- UNID	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca do SUS aplicada na manga direita e da Prefeitura Municipal de Natal aplicada na manga esquerda. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
VALOR GLOBAL LOTE II – TOTAL (R\$)					R\$ 96.100,00	

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Calça para o SAMU 192 , em tecido 100% Poliéster, tactel grosso aveludado, na cor azul marinho (referência-Azul Marinho do SAMU), super resistente, ideal para o uso do dia a dia, costura dupla reforçada, com elástico atrás; cós na frente com zíper e botão da mesma cor do tecido; passantes para cintos; 2 (dois) bolsos frontais (um do lado esquerdo e outro do lado direito), chapados, tipo	Atêxtil - Tactel	UNID	300	R\$ 50,00	R\$15.000,00

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	faca e cantos inferiores chanfrados com aprox. 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura; abertura do bolso com aprox. 14 cm; 1(um) bolso na lateral direita com costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e botão (lapela com aprox. 5 cm); viés vermelho e laranja nas laterais da calça (cor padrão MS). Logomarca SAMU 192 brodada na frontal da perna esquerda medindo 8cm e no bolso da lateral dperna direita. Tamanhos de acordo com aAtêxtil - Polo necessidade do setor solicitante.					
17	Camisa Tipo gola POLO (SAMU 192): composto por tecido piquet 67% poliéster e 33% em algodão, cor azul marinho (referência-Azul Marinho do SAMU); 2 botoes na cor do tecido; mangas curtas com punhos; viés na cor vermelho e laranja nos ombros (cor padrão MS); logomarca SAMU 192 bordada na frente, lado esquerdo do peito, medindo aprox. 8cm, e no lado direito a bandeira do Município de Natal, medindo 5cm, respeitando as cores originais; logomarca do SUS bordada na manga do ombro esquerdo. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante e	Atêxtil - Polo	UNID	300	R\$ 41,00	R\$12.300,00

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	quantitativos de cada Função dos profissionais a serem informadas posteriormente, no momento do pedido de compra.					
18	Jaqueta em Tactel SAMU 192 , 100% poliéster, na cor Azul marinho, macio, leveza no caimento e cor brilhante; com forro interno; gola; mangas longas com viés na cor vermelho e laranja nas laterais (cor padrão MS); fechamento com zíper na cor do tecido; punhos e cintura com elásticos; logomarca SAMU 192 bordada na frente, lado esquerdo do peito, medindo 8cm e lado direito emblema da bandeira do Município de Natal, medindo 5cm, respeitando as cores originais; logomarca SAMU 192 bordada nas costas medindo aprox. 14cm. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante a serem informados posteriormente, no momento do pedido de compra.	Atêxtil-Tactel	UNID	300	R\$ 74,00	R\$22.200,00
VALOR GLOBAL LOTE III – TOTAL (R\$)					R\$ 49.500,00	

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Camisa Tipo gola de padre para o STS NATAL , malha PP 100% Poliéster, na cor azul klein e marinho; gola tipo padre com friso prata, manga curta com	Atêxtil - Gola Padre	UNID	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	viês prata; logomarca do STS bordada no lado esquerdo do peito, medindo aprox. 7cm e do SUS no lado direito, medindo aprox. 5cm; logomarca do Transporte Sanitário Natal bordada nas costas, medindo aprox. 14 cm e emblema da Prefeitura do Natal na manga esquerda, medindo aprox. 5cm, respeitando as cores originais. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
24	Calça para o STS NATAL , em tecido 100% Poliéster, tãctel 4 cabo do grosso aveludado, super resistente ideal para o uso do dia a dia, costura super reforçada, na cor azul klein, com elástico atrás e cós na frente com zíper e botão da mesma cor do tecido; passantes para cintos; 2 (dois) bolsos frontais (um do lado esquerdo e outro do lado direito), chapados, tipo faca e cantos inferiores chanfrados com aprox. 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura; abertura do bolso com aprox. 16 cm; 1(um) bolso na lateral direita com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e botão (lapela com aprox. 5 cm), friso prata nas laterais da calça e logomarca do STS bordada. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Atêxtil - Tactel	UNID	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
VALOR GLOBAL LOTE IV – TOTAL (R\$)					R\$ 5.740,00	

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE VII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Atêxtil – Manga Curta	Unid.	70.000	R\$ 13,40	R\$938.000,00
30	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento antipeeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, colorida (5x5 cores), gola careca ou gola de viés, com reforço, impressões personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Atêxtil – Manga Curta	Unid.	50.000	R\$ 13,40	R\$ 670.000,00
VALOR GLOBAL LOTE VII – TOTAL (R\$)					R\$ 1.608.000,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.1 – Fornecedores que aderiram ao cadastro reserva para os Lotes II, III e VII da Ata de Registro de Preços nº 015/2024:

Lote II:

- 1 – OSCALINE ROBERTO DE SOUZA – CNPJ: 50.169.645/0001-20;
- 2 – AHB PROTECTION LTDA – CNPJ: 40.276.871/0001-57;
- 3 – CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48;
- 4 – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Lote III:

- 1 - AHB PROTECTION LTDA – CNPJ: 40.276.871/0001-57;

Lote VII;

- 1 - OSCALINE ROBERTO DE SOUZA – CNPJ: 50.169.645/0001-20.

Lote IV:

Não houve adesão ao cadastro reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo **Nº20230517499**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

GERSON	Assinado de forma
VASCONCELOS	digital por GERSON
BULOS	VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519	NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

GERSON	Assinado de forma
VASCONCELOS	digital por GERSON
BULOS	VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519	NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230517499** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 20 de Junho 2024.

GERSON
VASCONCELOS
BULOS
NETO:04939899519

Assinado de forma
digital por GERSON
VASCONCELOS BULOS
NETO:04939899519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA. – ME.

CNPJ:03.180.328/0001-25

Representante Legal: Gerson Vasconcelos Bulos Neto

RG: 10.105.963-90 SSP/BA

CPF:049.398.995-19

GERSON VASCONCELOS
BULOS NETO:04939899519

Assinado de forma digital
por GERSON VASCONCELOS
BULOS NETO:04939899519

Gerson Vasconcelos Bulos Neto